

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 17/2020/SMC/CFOC/SFA – 1ª EDIÇÃO DE PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES QUE REALIZAM ATIVIDADES CULTURAIS NA CIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº: 6025.2020/0005688-1

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, abre procedimento de chamamento público para a **1ª EDIÇÃO DE PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES QUE REALIZAM ATIVIDADES CULTURAIS NA CIDADE DE SÃO PAULO**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 09/05/2020 às 18 horas de 07/06/2020, através do link <http://smcsistemas.prefeitura.sp.gov.br/igsiscapac/>. Deverão ser observadas as regras deste Edital, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 A **1ª Edição de Premiação de Espaços Culturais Independentes que realizam Atividades Culturais na Cidade de São Paulo** premiar os espaços culturais independentes que possuem histórico de realizar atividades culturais voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas assim como pontos e pontões de cultura, promovendo, através dos espaços culturais independentes, cultura como principal agente de transformação social.

1.2 Este edital tem, ainda, o objetivo de:

- a. Reconhecer os espaços culturais que não possuem apoio e patrocínio do poder público e privado e que realiza atividades culturais;
- b. Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais do município de São Paulo;
- c. Contribuir para a ampliação da oferta de atividades culturais, por meio de parceria com os espaços;
- d. Potencializar a produção cultural dos espaços culturais independentes;
- e. Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
- f. Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas nos diferentes distritos e bolsões do município;

2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ENTENDE POR:

- a. **Espaços Independentes:** são espaços físicos administrados por produtores, empresários, artistas, grupos e/ou coletivos. Devem contemplar a prática de atividade(s) cultural(ais) - independente da linguagem - realizando, através de comprovação, programação regular há pelo menos 03 (três) anos.
- b. **Atividades de difusão de arte e cultura:** são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões e debates.
- c. **Programação:** é um plano de ações específicas para o espaço, que sejam desenvolvidas pontualmente ou a longo prazo, definindo as atividades de difusão de arte e cultura no plano de trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Consta na meta 7 do Plano Municipal de Cultura que esta Secretaria deve reconhecer, apoiar e viabilizar parcerias com os espaços culturais independentes que realizam atividades voltadas às diversas linguagens culturais e “criar e garantir a continuidade de políticas públicas”¹ para esses espaços.

Além do Plano Municipal de Cultural, a Secretaria Municipal de Cultura em atenção e esforços com as diferentes dinâmicas e peculiaridades da política pública voltada à cultura procura, através deste edital, fortalecer os espaços privados que realizam e fortalecem a cultura na cidade de São Paulo.

Assim a **1ª Edição de Premiação de Espaços Culturais Independentes que realizam Atividades Culturais na Cidade de São Paulo** pretende reconhecer, através de um prêmio, a legitimidade dos espaços que realizam produção e formação cultural nesses espaços.

4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1 - O valor total deste edital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dos quais 100% (cem por cento) serão pagos em 2020 onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.383.33903900.00.

4.2 - O valor individual do prêmio deverá ser dividido em duas categorias:

a) Categoria I - Premiação para espaços culturais:

Valor da premiação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Projetos contemplados: Até 50 (cinquenta) projetos

b) Categoria II - Premiação para espaços culturais:

Valor da premiação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

¹ Ver Meta 7: Gestão Colaborativa e Espaços Independentes do Plano Municipal de Cultura (pág. 98).

Projetos contemplados: Até 50 (cinquenta) projetos

4.2.1 - A Comissão de Seleção deverá distribuir os prêmios e recursos conforme os critérios do item 8.2.

4.2.2 - Caso alguma categoria não seja preenchida por completo com projetos contemplados, a Comissão Julgadora poderá optar por selecionar projetos de outros módulos e realocar o recurso e definir mais projetos para a referida categoria desde que não altere o valor global do edital.

4.3 - O valor aprovado por cada proposta contemplada será repassado em 1 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício.

4.4 - Cada espaço cultural poderá apresentar um único projeto solicitando apoio financeiro para o desenvolvimento de ações culturais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá habilitar-se para este Edital somente pessoa jurídica, com sede no município de São Paulo há pelo menos 03 (três) anos.

5.2. Um mesmo proponente não poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição de espaço cultural neste edital

5.3. Não poderá se inscrever nem concorrer ao edital nenhum órgão ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal.

5.4. **Dos requisitos para inscrição.** As pessoas jurídicas interessadas, para celebrar termo de premiação, deverão:

a) Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Possuir documento comprobatório da posse legítima do imóvel, como escritura, contrato de locação ou comodato, ou qualquer outro documento aplicável;

c) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentado

5.4.2 No caso de organizações da sociedade civil, exigir-se-á, além dos requisitos do item 5.4, que suas normas de organização interna prevejam, expressamente:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

c) Ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.5. Dos impedimentos para recebimento do prêmio. Restará impedida de receber o prêmio a pessoa jurídica que:

- a)** Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b)** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Secretaria Municipal de Cultura;
- c)** Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, compreendidos esses como sendo os titulares de unidades orçamentárias, os Prefeitos Regionais, os Secretários Adjuntos, os Chefes de Gabinete, os dirigentes de entes da Administração indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d)** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (1) tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (2) tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e (3) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e)** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: (1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; (2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; (3) suspensão temporária para participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; (4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f)** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- g)** Tenha entre seus dirigentes pessoa (1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos; (2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no. 8.429, de 2 de junho de 1992;
- h)** Tenha dentre seus dirigentes ou sócios administradores servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;

- i)** Esteja inclusa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL;
- j)** Tenha projeto em andamento em Editais anteriores lançados pela Coordenação de Fomento e Formação Cultural (CFOC).
- k)** Imóveis que estejam com contrato em vigência nos moldes de Organização Social para gestão de equipamento público;
- l)** Imóveis que possuem nomes associados a marcas, conhecido como “Naming Rights”;
- m)** Integrantes que possuam qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão de Seleção ou que sejam seus parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau.

5.6 Na hipótese do proponente selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar o recebimento do prêmio nos termos da proposta por ele apresentada.

5.6.1 Caso o proponente convidado nos termos do item 5.6 acima aceite receber o prêmio, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos.

5.6.2 O procedimento previsto neste item será seguido sucessivamente até que se esgotem os candidatos suplentes selecionados.

6. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

6.1 Do período de inscrição. O prazo de inscrição vai do dia 09/05/2020 às 18 horas de 07/06/2020.

6.2 Só serão admitidas as inscrições realizadas através do link: <http://smcsistemas.prefeitura.sp.gov.br/capac/>. Para tanto, o responsável pelo Núcleo Artístico e/ou o proponente jurídico deverá:

- a) Selecionar o botão “Fomentos” previsto na plataforma;
- b) Selecionar o edital **“1ª EDIÇÃO DE PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES QUE REALIZAM ATIVIDADES CULTURAIS NA CIDADE DE SÃO PAULO”**, ler o breve resumo e selecionar “Inscreva-se”;
- c) Realizar o login informando email cadastrado e senha;

c1) Caso não tenha cadastro acessar “Não possui cadastro? Clique aqui” e realizar o cadastro conforme informações solicitadas.

- a) Após realizar o login o responsável pela inscrição deverá selecionar o botão “Adicionar” localizado no lado direito para cadastrar os dados iniciais do projeto e do responsável jurídico;
- b) Após o cadastro das primeiras informações o usuário deverá confirmar os dados;
- c) Após a confirmação dos dados, será aberto, no lado esquerdo da página, um ícone de “Buscar Empresa/Busca do CPF” que deverá ser selecionado e inserido o CNPJ/

CPF do proponente jurídico/físico do projeto para que o sistema gere as informações básicas (Razão Social, contatos e endereço) do proponente jurídico;

g.1) Caso o proponente jurídico/físico não tenha cadastro no sistema CAPAC o mesmo será encaminhado para uma página que deverá informar a Razão Social/nome completo, contatos e endereço para o cadastro.

h) Após gravar e confirmar os dados do proponente jurídico, o usuário deverá selecionar o botão “Anexos” localizado no lado esquerdo da página. Nesta aba deverão ser inseridos todos os anexos obrigatórios, assim como do projeto e do portfólio/clipping do núcleo e/ou coletivo e do projeto.

h.1) Sobre os anexos é importante informar que só serão permitidos anexos em formato “PDF – Portable Document Format” e o tamanho limite de cada anexo deverá ser de até 6 (seis) MB – Mega Byte.

i) Após realizar o “upload” dos anexos obrigatórios, do projeto e do portfólio/clipping o usuário deverá selecionar o botão “Enviar” para que todos os anexos sejam anexados. Se preferir poderá realizar o “upload” individual e “Enviar” de cada anexo individualmente ou de forma conjunto.

j) Após o envio de todos os anexos, o usuário deverá selecionar o botão “Finalizar” localizado no lado esquerdo da página aonde será informado se há algum tipo de pendência para o envio do projeto.

j.1) O projeto após o envio não poderá ser mais editado, assim recomenda-se, que o interessado releia as informações e anexos antes do envio definitivo. Os anexos e informações poderão ser editados enquanto não enviadas de forma definitiva.

k) Caso o interessado queira enviar o projeto deverá selecionar o botão “Clique aqui para enviar seu projeto”. Após a confirmação do envio, será gerado um documento que trará o número do protocolo do projeto enviado e um breve resumo sobre o projeto. Recomendamos que o documento gerado seja guardado como comprovação da inscrição.

l) Caso seja de interesse a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará o manual de inscrição da plataforma através do link: <http://smcsistemas.prefeitura.sp.gov.br/manual/capac/>

6.3- A Supervisão de Fomento às Artes estará disponível para consultas sobre a utilização da ferramenta de inscrição *online* durante todo o período de inscrições pelo e-mail: fomentolinguagens@prefeitura.sp.gov.br.

6.4- Em caso de problemas técnicos com o recebimento de alguma das inscrições feitas *online*, a proponente será notificada através de correspondência eletrônica para apresentar as vias do projeto em formato impresso no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.4.1- Não será aceita a inscrição de interessado que apresente anexo em branco ou não preenchido. Nestes casos, a proponente terá sua inscrição indeferida, não configurando a hipótese de falha técnica prevista no item 6.2.

6.5 A Supervisão de Fomento às Artes estará disponível para consultas sobre a utilização da ferramenta de inscrição *online* durante todo o período de inscrições pelo e-mail

6.6 Da forma de apresentação e do conteúdo do projeto. Para se inscrever, As propostas enviadas para esse edital se compõem de um conjunto obrigatório de informações, documentos e declarações, contendo as seguintes informações:

I - FICHA DE DADOS CADASTRAIS:

- a)** Nome do espaço;
- b)** Nome da pessoa jurídica, número de CNPJ e do CCM;
- c)** Nome, RG, CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- d)** Nome, RG, CPF, endereço e telefone do responsável pelo grupo ou coletivo ou artista;

II - DOCUMENTOS DO ESPAÇO:

- a)** histórico do espaço cultural e portfólio: relato das principais atividades desenvolvidas, acompanhado com datas, locais, publicações, como textos, fotos, vídeos, cartazes, folhetos, programas, jornais, revistas, blogs, sites, redes sociais, cartas de referência, declarações de terceiros ou outros documentos que registrem sua atuação no território em que está localizado o espaço, abarcando, ao menos, 1 (um) ano;
- b)** Demais documentos obrigatórios que constam no item 5.4

III - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a)** Requerimento de Inscrição (ANEXO 1);
- b)** Declaração do Proponente: Aceite das Regras do Edital (ANEXO 2);
- c)** Declaração: Representação Legal (ANEXO 3);
- d)** Declaração: Uso de Nome Social (ANEXO 4);
- e)** Declaração: Utilização de Recursos do Projeto (ANEXO 5);
- f)** Declaração: Ausência de Débitos com a Prefeitura de São Paulo (ANEXO 6).

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção será composta por 5 (cinco) membros indicados pelo Secretário Municipal de Cultura.

7.2 O Secretário Municipal de Cultura designará, entre os membros escolhidos, o Presidente da Comissão.

7.3 A Secretaria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial da Cidade e divulgará por outros meios a composição da Comissão Julgadora.

7.4 Será impedida de participar da Comissão Julgadora pessoa que: (i) nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, um dos proponentes

participantes do chamamento público; (ii) é participante, de forma alguma de projeto concorrente; (iii) seja cônjuge ou parente até o 3º grau, inclusive por afinidade, de qualquer dos proponentes.

7.4.1 Caso seja constatada tal vedação, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o referido membro por outro nome de notório saber na área.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção tem até 30 (trinta) dias para entregar à SMC a lista espaços culturais independentes pré-selecionados que poderão receber apoio financeiro.

8.2. As inscrições serão avaliados por todos os membros da Comissão que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação a serem empregados pela Comissão de Seleção na seguinte ordem:

- a)** *Histórico de atividades desenvolvidas pelo espaço cultural a ser comprovada através de portfólio (30 pontos);*
- b)** *Contribuição para o acesso da população aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação e registro (20 pontos);*
- c)** *Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais etc. (20 pontos);*
- d)** *Excelência e relevância artística do espaço dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público (10 pontos);*
- e)** *Articulação do espaço cultural com as coletividades, agentes e equipamentos culturais, públicos e privados, em seu território de atuação, considerando os seus respectivos contextos (10 pontos);*
- f)** *Apresentar dificuldade de sustentação econômica do projeto no mercado (10 pontos).*

8.4 Serão desclassificados os projetos com nota final inferior a 50 pontos.

8.5 A Comissão de Seleção entregará a lista de pré-selecionados seguida de uma lista de suplentes, em ordem classificatória, contendo 1/3 (um terço) do número de coletivos selecionados.

8.6 O Presidente da Comissão terá direito a voto em caso de empate.

8.7 A Comissão de Seleção decidirá sobre casos não previstos, no âmbito de sua competência.

8.8 A Secretaria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município as listas das notas dos inscritos, indicando os desclassificados, os pré-selecionados e os suplentes em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega das mesmas pela Comissão de Seleção.

8.9 Das decisões da Comissão Julgadora consolidadas nas listas de classificação/desclassificação bem como de pré-seleção e suplência caberá um único recurso à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da data da intimação no Diário Oficial da Cidade.

8.10 Os proponentes e interessados poderão apresentar recurso pelo email fomentoslinguagens@prefeitura.sp.gov.br

8.11 A Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, caso a mantenha, à autoridade competente para decidir.

8.12 Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos e suas consequências sobre a lista anterior, será publicada no Diário Oficial da Cidade a homologação dos projetos contemplados pela **1ª Edição de Premiação de Espaços Culturais Independentes que realizam Atividades Culturais na Cidade de São Paulo** bem como dos suplentes, em ordem de classificação.

9. DOS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO

9.1 **Dos documentos a serem apresentados.** Após a homologação do Edital, o **proponente responsável pelo projeto** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para comparecimento à Secretaria Municipal de Cultura para formalização do termo e para apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 01 (um) ano;
- b)** Cópia do Estatuto Consolidado e/ou de Constituição vigente, no caso de pessoa jurídica de fins lucrativos, devidamente atualizado e de eventuais alterações, devidamente registrado no Cartório Civil competente, vedada a apresentação de protocolos, ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em caso de pessoa jurídica com fins lucrativos, contrato social atualizado e registrado na junta comercial;
- c)** Relação nominal atualizada dos dirigentes do proponente, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- d)** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, quando houver;
- e)** Cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identificação (RG/RNE) ou cópia da carteira de habilitação do(s) representante(s) da pessoa jurídica proponente e do representante responsável pelo núcleo artístico;
- f)** Cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identificação (RG/RNE) ou cópia da carteira de habilitação dos artistas e técnicos listados na ficha técnica do projeto;
- g)** Comprovação de endereço declarado por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie.
- h)** Certidão de Tributos Mobiliários - CTM em nome do proponente, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo;
- i)** Certidão de Regularidade Fiscal em nome do proponente;
- j)** Certidão de Regularidade Previdenciária em nome do proponente;
- k)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em nome do proponente;

- l)** Certidão Negativa de Débito - CND/INSS para comprovar a regularidade perante a Seguridade Social;
- m)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, para comprovar a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- n)** Comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
- o)** Ficha de Dados Cadastrais – FDC, comprovando a inscrição no cadastro como contribuinte mobiliário do Município de São Paulo – CCM;
- p)** No caso de organização da sociedade civil já cadastrada, comprovante de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS ou, no caso de organização da sociedade civil não cadastrada, formulário de solicitação de inscrição no CENTS, disponível na página eletrônica da Secretaria Municipal de Gestão, nos termos do Decreto nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.
- q)** Documento comprobatório da posse legítima do imóvel em que se pretende realizar o projeto, como escritura, contrato de locação ou comodato, ou qualquer outro documento aplicável;
- r)** Declaração: Ausência de Impedimentos para Celebração de Parceria (Anexo 8);
- s)** Declaração: Inelegibilidade (Anexo 9);
- t)** Declaração: Inexistência de Trabalho de Menores (Anexo 10);
- u)** Declaração: Autorização para crédito em conta corrente (Anexo 11);
- v)** Declaração: Autorização do Autor para Uso da Obra (Anexo 12), se couber;
- w)** Declaração: Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo 13).

9.1.1. A não entrega da documentação mencionada no subitem 9.1 será tomada como desistência de participação neste Edital.

9.1.2. Todas as certidões deverão estar no prazo de validade, tanto para formalização do ajuste como para o recebimento das parcelas.

9.2. Após análise da área técnica competente, a Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado da análise documental no Diário Oficial da Cidade.

9.3. Os proponentes e interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso.

9.3.1 A Supervisão de Fomento às Artes poderá reformar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

9.3.2 Das decisões da Supervisão de Fomento às Artes caberá um único recurso à autoridade competente.

9.4. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, será publicada no Diário Oficial da Cidade a homologação do Edital pelo Secretário Municipal de Cultura.

9.4.1. Após a publicação da homologação, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os selecionados, em ordem de classificação, para assinatura do termo de premiação, conforme minuta integrante deste Edital (ANEXO 14).

9.4.2. A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar a parceria com o respectivo proponente.

9.4.3. Deverá assinar o termo de premiação o proponente do projeto e o responsável pelo grupo/coletivo/artista.

9.5. Na hipótese do proponente selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado, desde que inscrito no mesmo Módulo, poderá ser convidado a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

9.5.1. Caso o proponente convidado nos termos do item 9.5 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos.

10. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO

10.1 **Da liberação dos recursos.** Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado.

10.2 O pagamento do prêmio está condicionado à adimplência do responsável pelo espaço selecionado, junto à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, bem como, ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

10.3 Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à sua regularidade fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

10.4 **Da movimentação e aplicação financeira dos recursos.** Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na aplicação do objeto do prêmio.

10.5 O proponente deverá abrir conta corrente bancária no Banco do Brasil para recebimento dos aportes recebidos da Secretaria Municipal de Cultura.

10.6 **Da liberação dos recursos.** Os valores referentes ao prêmio serão liberados em 1 (uma) única parcela..

10.7 Das obrigações dos premiados

10.7.1. O premiado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas (Anexo 14), instruído dos documentos que comprovam as atividades realizadas a partir da premiação das iniciativas culturais, desde que devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal do coletivo selecionado, através do endereço eletrônico fomentoslinguagens@prefeitura.sp.gov.br (em formato PDF), para fins de avaliação dos resultados obtidos.

10.7.2 O relatório descritivo das atividades do item 10.7.1, será avaliado pela equipe técnica da Coordenação de Fomento e Formação Cultural-CFOC que, caso necessário, solicitará ajustes.

10.7.3. Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a implantação do prêmio.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O coletivo que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, terá o seu projeto desclassificado e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

11.2 - O proponente ou núcleo proponente que tiver um integrante do projeto pertencente a outro núcleo artístico ou como responsável de outro projeto em andamento na Coordenação de Fomento e Formação Cultural terá o seu projeto desclassificado automaticamente, conforme subitem "I", item 9.6.

11.3- A proponente que descumprir as demais obrigações decorrentes deste Edital estará sujeita à:

a) Advertência, limitada a 3 (três);

b) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do projeto nos termos propostos ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

11.4 As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

11.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consectários legais e regulamentares cabíveis.

11.6 A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pela Coordenação de Fomento e Formação Cultural-CFOC com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Cultura.

11.7 Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Município terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de concessão do prêmio, bem como aos locais de execução do respectivo projeto.

11.8 A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pela SMC, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento em casos de falta grave ou mais de 3 (três) advertências;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Lei Federal nº 8.666/1993, se aplicará ao presente.

12.2 Eventuais informações técnicas relativas ao presente edital deverão ser formuladas por escrito ao Núcleo de Fomento às Linguagens Artísticas em até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo final de inscrições por meio do seguinte e-mail: fomentoslinguagens@prefeitura.sp.gov.br ou smclinguagens@gmail.com.

12.3 Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de concessão do prêmio, bem como aos locais de execução do respectivo projeto.

12.4 A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pelo Fomento às Linguagens Artísticas com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Cultura.

12.5 A seleção da iniciativa cultural no presente chamamento público está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

12.6. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

12.7. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Coordenação de Fomento e Formação Cultural, por meio do endereço eletrônico: fomentoslinguagens@prefeitura.sp.gov.br

12.8 Compõem este Edital os seguintes Anexos:

- 1.** Requerimento de Inscrição;
- 2.** Declaração do Proponente: Aceite das Regras do Edital;
- 3.** Declaração: Representação Legal;
- 4.** Declaração: Uso de Nome Social;
- 5.** Declaração: Utilização de Recursos do Projeto;
- 6.** Declaração: Ausência de Débitos com a Prefeitura de São Paulo;
- 7.** Declaração: Ausência de Impedimentos para Celebração de Parceria;
- 8.** Declaração: Inelegibilidade;
- 9.** Declaração: Inexistência de Trabalho de Menores;
- 10.** Declaração: Autorização para Crédito em Conta Corrente;
- 11.** Declaração: Autorização do Autor para Uso da Obra;
- 12.** Declaração: Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem;
- 13.** Minuta de Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas
- 14.** Minuta de Termo de Fomento

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO
[OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO]

1. Nome do Espaço Cultural Independente:
2. Nome do Responsável pelo Espaço
3. Distrito:
4. Prefeitura Regional:
5. Endereço Completo:
6. Informe, brevemente, como se iniciou o trabalho no espaço:

7. Informe, brevemente, o histórico de trabalho cultural realizado no espaço:

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Responsável Legal pelo espaço

[ANEXO 2]

DECLARAÇÃO: Aceite das Regras do Edital

INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e enviado no momento da inscrição.
- Este anexo deve ser preenchido pelo representante da pessoa jurídica proponente e, no caso de grupos ou coletivos representados por organizações da sociedade civil, também pelo representante legal do projeto.

São Paulo, ___ de _____ de 20_.

Eu, abaixo identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do **1ª Edição de Premiação de Espaços Culturais Independentes que realizam Atividades Culturais na Cidade de São Paulo**, bem como nos responsabilizamos por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho apresentado.

Proponente

Pessoa Jurídica (denominação social): _____

CNPJ n.º _____

Endereço completo: _____

Representante da Pessoa Jurídica: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

[ANEXO 3]

DECLARAÇÃO: Representação Legal

INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e enviado no momento da inscrição.
- Este anexo deve ser preenchido apenas no caso de grupos ou coletivos representados por organizações da sociedade civil.
- Este anexo deve ser assinado pelos integrantes do grupo ou coletivos.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Eu, abaixo identificado, responsável pelo espaço cultural independente(a)

_____ (nome do espaço), DECLARO, sob as penas da lei, que RECONHECEMOS o sr.(sra) _____, RG _____, CPF _____, como nosso único representante legal, a quem conferimos amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar, requerer, assinar papéis e documentos, concordar ou não com o que se faça necessário para fins da participação do nosso projeto no **1ª Edição de Premiação de Espaços Culturais Independentes que realizam Atividades Culturais na Cidade de São Paulo** junto à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, no período compreendido entre o início da execução da parceria e a aprovação do relatório de prestação de contas final, conforme plano de trabalho aprovado.

Responsável Legal pelo espaço

[ANEXO 4]

DECLARAÇÃO: Uso de Nome Social (OPCIONAL)

INSTRUÇÕES:

- Este anexo é opcional e deve ser preenchido e enviado no momento da inscrição.
- Este anexo deve ser preenchido pelos integrantes interessados do projeto.

Nos termos do artigo 2º, “caput”, do Decreto nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, eu, _____ (nome civil do interessado), enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portadora do RG nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social “_____” (indicação do nome social), nos registros municipais relativos ao **1ª Edição de Premiação de Espaços Culturais Independentes que realizam Atividades Culturais na Cidade de São Paulo.**

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO INTERESSADO

[ANEXO 5]

DECLARAÇÃO: Utilização de Recursos do Projeto

INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e enviado no momento da inscrição.
- Este anexo deve ser preenchido pelo representante da pessoa jurídica proponente e, no caso de grupos ou coletivos representados por organizações da sociedade civil, também pelo representante legal do projeto.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Eu, abaixo identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que utilizaremos integralmente os recursos recebidos da Secretaria Municipal de Cultura somente para realização do projeto inscrito na **1ª Edição de Premiação de Espaços Culturais Independentes que realizam Atividades Culturais na Cidade de São Paulo** e que eventuais despesas adicionais ficarão sob nossa responsabilidade.

Proponente

Pessoa Jurídica (denominação social): _____

CNPJ n.º _____

Endereço completo: _____

Representante da Pessoa Jurídica: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

[ANEXO 6]

DECLARAÇÃO: Ausência de Débitos com a Prefeitura de São Paulo

INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e enviado no momento da inscrição.
- Este anexo deve ser preenchido pelo representante da pessoa jurídica proponente e, no caso de grupos ou coletivos representados por organizações da sociedade civil, também pelo representante legal do projeto.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Eu, abaixo identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que **não** possuo nenhum débito junto à Fazenda do Município de São Paulo relacionado a tributos mobiliários.

1. Proponente

Pessoa Jurídica (denominação social): _____

CNPJ n.º _____

Endereço completo: _____

Representante da Pessoa Jurídica: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

[ANEXO 7]

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE E INTEGRANTES DO COLETIVO DE ARTISTAS OU GRUPO: Ausência de Impedimentos para Celebração de Parceria

INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e entregue no momento da formalização do Termo.
- Este anexo deve ser preenchido pelo representante da pessoa jurídica proponente e, no caso de grupos ou coletivos representados por organizações da sociedade civil, também pelo representante legal do projeto.

Eu, abaixo assinado, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) **Não** sou membro dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas ou da direção de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- b) **Não** sou cônjuge ou companheiro, nem parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau de membro dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas ou da direção de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- c) **Não** sou servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta da cidade de São Paulo, nem ocupante de cargo em comissão, nem sou remunerado pelos cofres municipais dessa cidade;
- d) **Não** sou cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau de servidor ou empregado da Administração Pública Municipal lotado na Secretaria Municipal de Cultura, incluindo ocupante de cargo em comissão;
- e) Estamos regular no dever de prestar contas de eventuais parcerias anteriormente celebradas;
- f) **Não** tivemos as contas rejeitadas pela administração pública nos último 5 (cinco) anos;
 - f)1. No caso de rejeição:
 - () foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - () foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - () a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- g) **Não** tivemos contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecurável nos últimos 8 (oito) anos;
- h) **Não** fomos punidos com suspensão de participação em licitação; impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar contratar com a administração pública; suspensão temporária em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

i) **Não** foi considerado responsável por ato de improbidade administrativa que tenha importado enriquecimento ilícito, causado prejuízo ao erário ou atentado contra os princípios da Administração Pública.

j.1) Neste caso,

() persistem os prazos estabelecidos para cominação da pena; ou

() não persistem os prazos estabelecidos para cominação da pena.

j) **Não** possuímos qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão Julgadora ou que sejam parente consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau.

São Paulo, _____/_____/2018.

Proponente

Pessoa Jurídica (denominação social): _____

CNPJ n.º _____

Endereço completo: _____

Representante da Pessoa Jurídica: _____

RG: _____ CPF: _____

ASSINATURA

[ANEXO 8]
DECLARAÇÃO: Inelegibilidade

INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e entregue no momento da formalização do Termo.
- Este anexo deve ser preenchido e assinado por todos os dirigentes/diretores do proponente pessoa jurídica.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

Eu , abaixo identificado, dirigentes/diretores da _____(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____ (endereço completo), DECLARAMOS, sob as penas da lei, que temos conhecimento das vedações constantes no artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 04 de junho de 2012, que estabelece condições impeditivas para manutenção de contratos e recebimento de verbas do Município nas hipóteses de inelegibilidade, conforme estabelecido na Emenda nº 35 à Lei Orgânica do Município de São Paulo.

DECLARO ter conhecimento de celebração de parceria referente ao projeto _____ (nome do projeto) inscrito no **1ª Edição de Premiação de Espaços Culturais Independentes que realizam Atividades Culturais na Cidade de São Paulo**:

- () **NÃO** INCORREU em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () TEMOS DÚVIDAS se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresentamos os documentos, certidões e informações complementares que entendemos necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

[ANEXO 9]

DECLARAÇÃO: Inexistência de Trabalho de Menores

INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e entregue no momento da formalização do Termo.
- Este anexo deve ser preenchido pelo representante da pessoa jurídica proponente e, no caso de grupos ou coletivos representados por organizações da sociedade civil, também pelo representante legal do projeto.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

_____(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal _____ (nome do representante legal), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Proponente

Pessoa Jurídica (denominação social): _____

CNPJ n.º _____

Endereço completo: _____

Representante da Pessoa Jurídica: _____

RG: _____ CPF: _____

ASSINATURA

[ANEXO 10]

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e entregue no momento da formalização do Termo.
- Este anexo deve ser preenchido pelo representante da pessoa jurídica proponente e, no caso de grupos ou coletivos representados por organizações da sociedade civil, também pelo representante legal do projeto.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO

Eu, abaixo identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que foi aberta conta corrente bancária em instituição financeira pública especialmente para os fins do **1ª Edição de Premiação de Espaços Culturais Independentes que realizam Atividades Culturais na Cidade de São Paulo** e que está autorizada a transferência de crédito para a referida conta.

Informações da conta corrente

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Proponente

Pessoa Jurídica (denominação social): _____

CNPJ n.º _____

Endereço completo: _____

Representante da Pessoa Jurídica: _____

RG: _____ CPF: _____

ASSINATURA

[ANEXO 11]

AUTORIZAÇÃO DO AUTOR PARA USO DA OBRA

INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório apenas se o projeto envolver o uso de obras de outras pessoas..
- Este anexo deverá ser entregue no momento da formalização do Termo.
- Este anexo deverá ser assinado pelo detentor dos direitos patrimoniais de autor da obra utilizada.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

Eu, abaixo assinado, _____(nome completo), RG nº, _____, CPF nº _____, residente à _____, bairro _____, na cidade de _____, RECONHEÇO, sob as penas da Lei nº 9.610/98, ser o único titular dos direitos patrimoniais de autor da obra _____(música, texto, fotografia, gravura, etc), intitulada _____.

Através deste instrumento, AUTORIZO a utilização da mencionada obra por _____(nome do proponente), CPF nº _____, RG nº _____, para sua utilização no projeto inscrito no **E1ª Edição de Premiação de Espaços Culturais Independentes que realizam Atividades Culturais na Cidade de São Paulo**, nos seguintes termos:

A autorização objeto deste termo é concedida exclusivamente para a finalidade prevista no parágrafo retro, de forma irrevogável e irretroatável, pelo prazo máximo legal de proteção autoral e sem limitação de âmbito territorial, vinculando este(a) e sucessores, nada sendo devido em decorrência da utilização acima referida. Deverá ser indicada a autoria da obra acima referida na publicação da obra.

(assinatura do autor ou titular dos direitos autorais da obra)

[ANEXO 12]

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e entregue no momento da formalização do Termo.

- Este anexo deve ser preenchido pelo representante da pessoa jurídica proponente e, no caso de grupos ou coletivos representados por organizações da sociedade civil, também pelo representante legal do projeto e pelos integrantes do grupo de artistas.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

Nós, abaixo identificados, AUTORIZAMOS, sem qualquer ônus, o uso da nossa imagem pela Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo para fins de divulgação e publicidade do projeto _____, inscrito na **1ª Edição de Premiação de Espaços Culturais Independentes que realizam Atividades Culturais na Cidade de São Paulo**.

Proponente

Pessoa Jurídica (denominação social): _____

CNPJ n.º _____

Endereço completo: _____

Representante da Pessoa Jurídica: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

[ANEXO 13 – MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES]

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL PREMIADO:			
Nome da iniciativa cultural premiada:			
Representante do espaço:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:	
CEP:		DDD/Telefone:	
E-mail:			
Página da internet:			
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:			

2. DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS A PREMIAÇÃO
2.1. Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio.
2.2. Em que bairro ocorreu as atividades?
2.3. Qual principal público beneficiário das atividades?
2.4. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?
2.5. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, borderôs, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.

2.6. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.
2.7. Quanto, em percentual, a verba total prêmio recebido representa para a sustentabilidade da do espaço?
2.8 Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades?
2.9. Como o proponente avalia o formato de apoio financeiro por meio de premiação?

Local e data

Assinatura

Proponente do projeto

Nome Completo:

RG:

ANEXO 14 [MINUTA DO TERMO]

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO Nº ____/2020
PROCESSO Nº _____

FORMALIZADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E _____, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pela Sra. Chefe de Gabinete, RF.: _____, _____, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede nesta Capital, à _____, doravante denominada PREMIADA, neste ato representada por _____(qualificação)____, conforme despacho de fls._____, nos termos do constante na Lei Municipal nº 8.666/93, tendo em vista a homologação do resultado do Edital nº 17/2020/SMC/CFOC/SFA pelo Sr. Secretário de Cultura, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Estabelecer a concessão de Prêmio financeiro, por parte da SECRETARIA, do coletivo cultural denominado “_____”, executado pelo núcleo artístico/produtor independente _____, selecionado nos termos do Edital nº 17/2020/SMC/CFOC/SFA –, constante no processo n.º _____, **1ª Edição de Premiação de Espaços Culturais Independentes que realizam Atividades Culturais na Cidade de São Paulo**

À PREMIADA recomenda-se aplicar os recursos recebidos pelo prêmio citado na execução do projeto premiado, constante no processo administrativo n.º _____, que é parte integrante deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

2.1- O termo de concessão do prêmio terá vigência de 180 dias, contados a partir da data de recebimento do Prêmio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

3.1- Conceder Prêmio financeiro no valor de R\$ _____.

3.1.1- O pagamento do Prêmio será efetuado em parcela única, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, se o caso, e depositado em conta corrente na forma das normas municipais aplicáveis.

3.1.2- Nas hipóteses em que não for cabível a retenção na fonte dos impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, a PREMIADA deverá providenciar o recolhimento.

3.2- Acompanhar a realização do projeto a partir do contato com a PREMIADA, verificações *in loco* por amostragem e análise da documentação apresentada.

3.3- Receber e analisar o Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas enviado pela PREMIADA.

3.3- Tomar as medidas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do Edital e deste ajuste.

3.4- A SECRETARIA não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pela PREMIADA para fins de realização do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREMIADA

4.1. O coletivo premiado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas, instruído dos documentos que comprovam as atividades para fins de avaliação dos resultados promovidos a partir da premiação das iniciativas culturais, desde que devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal do candidato selecionado, através do endereço eletrônico fomentoslinguagens@prefeitura.sp.gov.br (em formato PDF)

4.2.- O Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas será analisado pelo setor técnico da Supervisão de Fomento às Artes.

4.2.1- A ausência de entrega do Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas sujeitará a PREMIADA à declaração de inadimplência e à devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente desde a data do recebimento, além da oportuna aplicação da pena de multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do prêmio.

4.3- Fornecer, sempre que solicitada pela SECRETARIA, informações e documentos referentes à PREMIADA, inclusive para efeitos de análise do relatório de cumprimento das atividades propostas.

4.4- Abrir conta bancária própria, no Banco do Brasil, para recebimento do Prêmio.

4.5- Responsabilizar-se pela divulgação de todas as atividades desenvolvidas oriundas da premiação, cabendo a ele os custos decorrentes, bem como deverá incluir em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), a seguinte frase: “Este projeto foi premiado pela 1ª Edição de **Premiação de Espaços Culturais Independentes que realizam Atividades Culturais na Cidade de São Paulo** - Secretaria Municipal de Cultura”, seguindo o padrão de comunicação visual da SMC, orientada e aprovada pela Supervisão de Fomento às Artes, acompanhados dos respectivos logotipos.

4.5.1- O proponente deverá mencionar sob a chancela “APOIO”, a Secretaria Municipal de Cultura. Outros colaboradores devem configurar na chancela denominada “APOIO”.

4.6- Manter atualizado seus dados cadastrais durante o prazo de vigência e até a análise final do cumprimento das obrigações, sendo que apenas após final aprovação desta estará a PREMIADA quite com os termos do presente ajuste.

4.7- Responsabilizar-se pelas obrigações civis, penais, comerciais ou outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do ajuste e recebimento do prêmio, bem como pelas obrigações de qualquer natureza decorrentes dos compromissos firmados para realização do projeto, incluindo normas técnicas para utilização de espaços e encargos, tributos e taxas decorrentes de qualquer destes compromissos.

4.8- A utilização do prêmio na execução do projeto premiado deverá observar o princípio da moralidade, devendo a PREMIADA observar, por ocasião de eventual contratação de terceiros, a regularidade jurídica e fiscal destes, assumindo inteira responsabilidade por estas contratações e pelos eventuais encargos de qualquer natureza delas derivados.

4.9- Manter, durante toda a vigência do presente, as mesmas condições de regularidade jurídica e fiscal por ocasião de sua formalização, bem como as mesmas condições de sua habilitação exigidas no Edital nº 17/2020/SMC/CFOC/SFA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1- A PREMIADA ou núcleo artístico e/ou produtor independente que tiver um integrante do projeto pertencente ao quadro de servidores públicos municipais terá o seu projeto desclassificado e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

5.2- A PREMIADA que descumprir as demais obrigações decorrentes da legislação, do Edital nº 11/2020/SMC/CFOC/SFA ou deste ajuste estará sujeita à:

a) Advertência, limitada a 3 (três);

b) Multa de 10% sobre o valor do ajuste, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do projeto nos termos propostos ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Ser declarada inidônea para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

e) Ser inscrita no CADIN municipal, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 47.096/2006.

5.3- Aplicam-se a este ajuste, em especial a este capítulo, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 44279/2003 e alterações, em especial de seus artigos 54 a 57, e da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial de seu artigo 87.

5.4- A responsabilidade administrativa é independente da civil e da penal, de modo que, quando houver indícios de ilícito, o fato será devidamente comunicado às instâncias e órgãos competentes.

5.5 A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pela SMC, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento em casos de falta grave ou mais de 3 (três) advertências;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO ACESSO A INFORMAÇÃO

6.1- Nos termos do Decreto Municipal nº 53.623/2012, que regulamenta os efeitos da Lei Federal nº 12527/2012 (Lei de acesso à informação) no âmbito municipal, em especial de seus artigos 68 e 69, deverá a PREMIADA, em seu sítio na internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede, dar publicidade às seguintes informações:

6.1.1- cópia integral dos convênios, contratos, termos de parceria, acordos, ajustes e instrumentos congêneres celebrados com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como dos respectivos aditivos, quando houver.

6.2- A divulgação no sítio da internet poderá ser dispensada, por decisão da SECRETARIA, mediante requerimento da PREMIADA, quando esta não dispuser dos meios de realizar a divulgação.

6.3- As informações referidas nesta clausula deverão ser publicadas a partir da celebração do ajuste, ser atualizadas periodicamente e deverão ficar expostas até 180 (cento e oitenta) dias após apresentação do relatório de realização das atividades.

6.4- As informações a que diz respeito a esta clausula referem-se aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que eventualmente esteja sujeita a entidade que recebeu os recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Os encargos financeiros com o presente correrão por conta da dotação _____ serão suportados pela Nota de Empenho nº _____.

7.2- Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja de forma direta ou indireta quanto

ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7.3- Fica eleito o foro desta Capital, através de uma de suas varas da Fazenda Pública, para dirimir todo e qualquer procedimento oriundo deste ajuste que não puder ser resolvido pelas partes, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor, o qual lido e achado conforme vai assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

São Paulo, __ de _____ de 2020.

Coordenadora Geral

Coordenação de Fomento e Formação Cultural

Secretaria Municipal de Cultura

(representante jurídico)

(núcleo artístico)

TESTEMUNHAS:

R.G. nº _____

R.G. nº _____